



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADAS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUBURETAMA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

2.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; e SECRETARIA DE SAÚDE.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

#### 3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e visitantes que acessam diariamente as instalações de todas as Secretarias Municipais de Uruburetama.

3.1.2. Considerando que os materiais necessários na realização da limpeza das Secretarias Municipais de estão com o estoque muito baixo e outros já esgotaram no almoxarifado;

Considerando que estas Secretarias Municipais sempre buscam participar das Atas de Registro de Preços Corporativas, onde os materiais de limpeza e higiene são itens regulares por terem grande demanda para a Administração, o que proporciona os melhores preços através da economia de escala, efetivando o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

3.1.3. Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável a o procedimento licitatório.

#### 3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

#### 3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'M. Sousa'.*



entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Uruburetama, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Uruburetama.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Uruburetama, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

#### 3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado pela unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

#### 3.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### 5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.000

*Handwritten signatures and notes:*  
marbouse  
lu  
Ass.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5.000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 25% P/P), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	3.980
3	ÁGUA SANITÁRIA - APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. PRODUTO SANEANTE DOMISSANITÁRIO COM AS AÇÕES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% - 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES). O PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE O PRODUTO DEVERÁ PERMANECER COM SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ESTOCADO EM LOCAL AO ABRIGO DO SOL E CALOR, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES. OU SEJA, NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÁXIMO DOIS MESES DE FABRICAÇÃO.	LITRO	27.900
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70%, EM BALAGEM DE 5 L	GALÃO	2.830
5	ÁLCOOL EM GEL COM DESNATURANTE - EMBALAGEM COM 500G, 65° INPM, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM INFORMANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID	16.200
6	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML - HIDRATADO, 92,88° INPM, PRODUTO INFLAMÁVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO E INFORMANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	LITRO	14.300
7	AMACIANTE PARA ROUPAS COM 2 LITRO - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	2.000
8	AVENTAL DE NAPA - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL IDEAL PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE ENTRE OUTROS DETALHES DO PRODUTO: TAMANHO: 96CMX64CM; COR BRANCA; FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL. PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO	UND	1.220
9	BALDE CAPACIDADE 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA ZINCADA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE: 08 LITROS. TAMANHO: 26CM (DIÂMETRO) 23CM(ALTURA).	UNID	1.060
10	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA ZINCADA, FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. TAMANHO: 36CM (DIÂMETRO) 35CM(ALTURA).	UNID	1.020
11	BALDE FECHADO DE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE. CAPACIDADE: 60 LITROS. TAMANHO: 45CM(DIÂMETRO) 60CM(ALTURA).	UNID	312
12	CESTO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	280
13	CESTO TELADO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE. CAPACIDADE: 10 LITROS, CORES DIVERSAS. TAMANHO: 27CM(DIÂMETRO) 25,5CM(ALTURA).	UND	1.020
14	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14865. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Caixa c/ 25 Pcts. de 100.	Caixa c/ 25 Pcts. de 100	220
15	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO: 100°C. PRODUTO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE COM SELO DO INMETRO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14865. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Caixa c/ 25 Pcts. de 100	Caixa c/ 25 Pcts. de 100	260

*Handwritten signatures and initials:*  
m. Sousa  
lu  
[Signature]



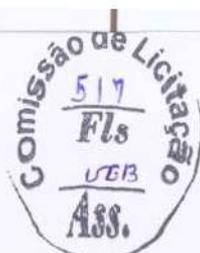
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
16	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML - Copo plástico descartável, polipropileno, cor branca ou translúcido, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades. Temperatura máxima para uso: 100°C. Produto embalado em saco transparente com selo do metro. Produzido em conformidade com a nbr-14865, prazo de validade indeterminado	CX	196
17	CREME DENTAL MENTA 50G INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM PROTEÇÃO ANTICÁRIAS, EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, SABOR VARIADOS.	UNID	300
18	DESENTUPIDOR PARA PIA EM BORRACHA COM CABO EM PLÁSTICO.	UNID	100
19	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO EMUCIFICANTE OPACIFICANTE CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,5% P/P COM O PH 5,5 - 7, COM AÇÃO DESINFETANTE. FRASCO DE 1 LITRO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANEXAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICO (FISPQ) NA PROPOSTA)	LITRO	34.000
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 A 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 À 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	3.400
21	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM PH (TAL QUAL): 6,5 - 7,5. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, APARÊNCIA LÍQUIDO ESBRANQUECIDO. LIQUIDA PARA LOUÇAS, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML.	CX	670
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER P PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO É INDICADO PARA COZINHAS, BANHEIROS, CHURRASQUEIRAS E LAVABOS. SEQUE SUAS MÃOS APENAS COM TOALHAS DESCARTÁVEIS E GANHE MUITO MAIS FACILIDADE NO USO E INSTALAÇÃO. PERFEITO PARA DIVERSOS AMBIENTES. COR BRANCA. CONTÉM: DISPENSER, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS. MEDIDA PRODUTO: 14CM COMPRIMENTO X30,5CM ALTURA X25,5CM LARGURA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COM VISOR EM PS CRISTAL TAMANHO 148MM X 48MM COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM IMPRESSÃO A LASER TAMANHO 38MM X 16MM EM MATERIAL DE PLÁSTICO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	UNID	64
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, MÍNIMO DE 27 CERDAS DIVIDIDAS, CABO LARGO. CORES VARIADAS.	UNID	400
24	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: (13CM COMPRIMENTO X 4CM ALTURA)	UNID	574
25	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNID	262
26	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 109MMX72MMX20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNID	17.100
27	ESPONJA LÃ AÇO 60 G - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, LIMPEZAS EM GERAL. PESO BRUTO: 0,067 KG. PESO LÍQUIDO: 0,060 KG. COMPR. EMBALAGEM: 17 CM X LARGURA EMBALAGEM: 13 CM X ALTURA EMBALAGEM: 7 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES. FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES.	FARDO	392
28	FLANELA PARA LIMPEZA 39 CM X 59 CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR ABÓBORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 59 CM.	UNID	3.110
29	FÓSFORO PALITO PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40	FARDO	72

*Handwritten signatures and initials:*  
marcelo  
lu  
Ass.



Governo Municipal  
**URUBURETAMA**

Novas ideias para mudar



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
	UNIDADES EM CADA CAIXA. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS. FARDO 20 MAÇOS CADA UM COM 10 CAIXAS		
30	GUARDANAPO - ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO MEDINDO 23 CM X 21,5 CM. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.700
31	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA SPRAY PARA ELIMINAÇÃO DE ESCORPIÕES, BARATAS, ARANHAS, FORMIGAS, MOSCAS, PULGAS, CARRAPATOS E MOSQUITOS TRANSMISSORES DA DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA. FRASCO COM 300ML À 400ML. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	280
32	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, FRASCO COM 500 ML, AROMA NATURAL. INDICADO PARA LIMPAR BANHEIROS, PIAS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MICROONDAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMO DESENGORDURANTE, LIMPEZA RÁPIDA E EFICAZ NA COZINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEE NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CX C/ 12 UND	CX	240
33	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SEM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	845
34	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS PARA ABERTURA DA TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 31,5X32X39CM.	UND	270
35	LUSTRA MOVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS 200 ML POSSUI COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA. DEIXA A SUPERFÍCIE PROTEGIDA, COM APARÊNCIA LEVEMENTE BRILHANTE E PERFUMADA. LIVRE DE SOLVENTES E COM SILICONE. INDICADO PARA MÓVEIS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FORMADORES DE FILME, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE: 36 MESES.	UNID	320
36	LUVA MULTIUSO LATEX - ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX, COM SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, E REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO. ESPESSURA: 0,40MM, PUNHO COM ACABAMENTO EM VIOLA PROTEÇÃO DAS MÃOS, APROVADA PELAS NORMAS MT-11:1977 RESISTÊNCIA QUÍMICA: CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS; RESISTÊNCIA MECÂNICA: ABRASÃO, CORTE, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	3.110
37	MANGUEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA, SUPER. FLEXÍVEL, MATERIAL PVC 30 (TRINTA) METROS.	UND	10
38	MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA 750 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
39	PALHA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: PALHA DE AÇO N° 01, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO APROXIMADO 25 GR.	PCT	90
40	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO TIPO SACO, EM 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM.	UNID	6.720
41	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO.	UND	4.740
42	PANO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO 4 EM 1 (LIMPA, LAVA, SECA, DÁ BRILHO), COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER. INDICADO PARA LIMPEZA DIÁRIA E TEM ALTA ABSORÇÃO. PACOTE COM 5 PANOS MEDINDO 30CMX50CM CADA ROLO. VALIDADE INDETERMINADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	UND	160
43	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS. CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO: 80CM.	UNID	325
44	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE	FARDO	928



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
	PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM CADA ROLO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.FARDO COM 64 ROLOS.		
45	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20 X 21 CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	PCT	6.546
46	PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA MATERIAL SINTÉTICO PP PIGMENTOS CABO: AÇO. MEDIDAS: 27,6CMX27,2CMX12CM	UND	215
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO ALQUIBENZENO SUFONICO, LAURIL ÉTER, SUFANATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UND DE 500ML.	CX	230
48	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, MELHOR ACABAMENTO, MAIOR DURABILIDADE, MILA ESPECIAL E SUPER. RESISTENTE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200
49	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - : RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM	UNID	657
50	SABÃO EM BARRA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 1 KG, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, E DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	2.050
51	SABÃO EM PÓ 500 GR - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	11.650
52	SABONETE 90G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	850
53	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM ATIVO TRICLOSAN 0,5%, ODOR CARACTERÍSTICO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	4.040
54	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PH 6,2 A 7,2 - 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE SEM AGREDIR O SEU EQUILÍBRIO, HIDRATANDO E PRESERVANDO A SUA MACIEZ. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL DETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 9, CLORETO DE SÓDIO DE ETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA GLICERINA E ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	4.265
55	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR BRANCA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA FUNDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 75X95X1.4. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	PACOTE	400
56	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COR BRANCO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR BRANCA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA FUNDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 55X75X1.4. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	PACOTE	1.200
57	SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR PRETA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA	PCT	1.480

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. D. S. S.' and other illegible marks.*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
	FUNDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 38X50X0,01.3. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).		
58	SACO PRETO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR PRETA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA FUNDO. 47X50X0,01.3. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	PACOTE	1.140
59	SACO PRETO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR PRETA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA FUNDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 55X62X0,01.3. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	PACOTE	1.190
60	SACO PRETO PARA LIXO PRETO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO COR PRETA, COMPOSIÇÃO:75% E PEAD E 25% DE PEBDL-100% VIRGEM, SOLDA FUNDO. AS MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 70X80X0,01.3. PACOTE COM 100 UND. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	PCT	2.890
61	SODA CÁUSTICA 350 G - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SERVE PARA DESENTUPIR CANOS, PIAS, RALOS E CAIXAS DE GORDURA.	UNID	660
62	TAPETE - PARA PORTA DE ENTRADA, MEDIDAS 60 X 40 CM		90
63	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	720
64	TOUCA REUTILIZÁVEL NYLON - TOUCA DE PROTEÇÃO EM NYLON EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COM FUROS TIPO COLMEIA, EMBALADAS UMA A UMA, REUTILIZÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TRABALHADOR E PARA EVITAR QUEDA DO CABELO NO PRODUTO IMPEDINDO SUA CONTAMINAÇÃO E CONTADO DO CABELO COM MÁQUINAS QUE POSSAM COLOCAR EM PERIGO O TRABALHADOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40
65	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA - BASE RETANGULAR EM MADEIRA COM LARGURA DE 40CM, CABO EM MADEIRA DE COMPRIMENTO 1,20M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE MAIS OU MENOS 5%, CERDAS DE PIAÇAVA DE 10CM.	UNID	780
66	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO N° 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M	UNID	1.430
67	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UNID	3.080
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM	UNID	125
69	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, TIPO BIDÊ. MEDIDAS: 30CM.	UNID	750

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.

*Handwritten signatures and notes:*  
M. Souza  
Ass.



## 7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

8.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

8.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

### 9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

### 10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria da requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### 11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUBURETAMA prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Mendonça' and initials 'ku'.*



11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.7. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado pela secretaria contratante.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

### 15.1 – Habilitação Jurídica

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'MORISSO' and other illegible marks.*



e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de documento oficial com foto e CPF, de sócio administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### 15.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

#### 15.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

15.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### 15.4 - Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral**: Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas há menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".

f) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4 alínea "b" IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;





III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.2 - Fica dispensado da apresentação da exigências previstas nos itens 15.4 alínea "a" e alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### 15.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### 15.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

15.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. B. Bulcão' and 'TU'.*



16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário de cada item;

17.1.2. Marca;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

#### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Uruburetama convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Uruburetama.

18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra e da Nota de Empenho pela detentora.

18.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

18.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.2.4.3- O prazo para assinatura dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços será de 02 dias úteis.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Uruburetama e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. Bulcão' and other illegible marks.*



18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

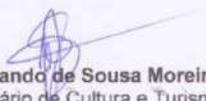
19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, competindo-lhe:

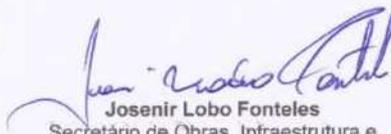
- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Uruburetama, 03 de outubro de 2023.

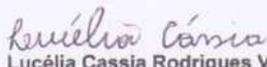
  
**Francisco Alcione Chaves da Silva**  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças

  
**Paulo Giovan Batista Nunes**  
Secretário de Esporte e Juventude

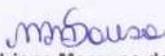
  
**Jucivando de Sousa Moreira**  
Secretário de Cultura e Turismo

  
**Josenir Lobo Fonteles**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo

  
**Marilete Coelho Sousa da Silva**  
Secretária de Desenvolvimento Agrário,  
Recursos Hídricos e Meio Ambiente

  
**Lucélia Cassia Rodrigues Viana**  
Secretária Financeira Orçamentária  
- SMAS

  
**Maria Joelma Lopes Gomes**  
Diretora Financeira Orçamentária da  
Secretaria de Educação

  
**Maria Adriana Marques de Sousa**  
Secretária de Saúde